

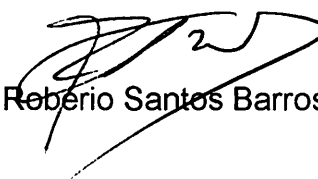
Salvador, 25 de abril de 2016

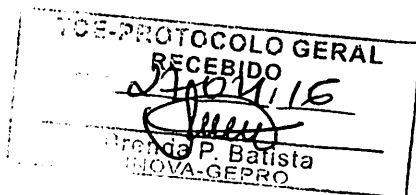
Ao Exmo Sr. Pedro Henrique Lino de Souza
M.D. Conselheiro do Tribunal de Contas da Bahia

Sr. Conselheiro

Encaminho anexo esclarecimentos relativos ao Processo TCE/010874/2015,
conforme notificação nº 000033/2016.

Atenciosamente,


Roberio Santos Barros



Salvador, 20 de abril de 2016.

Ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ilmo. Sr.
Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro Relator

Processo TCE 010874/2015
Notificação nº 000033/2016

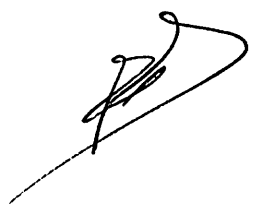
Senhor Conselheiro Relator

Na condição de Superintendente da Superintendência de Assistência Farmacêutica Ciência e Tecnologia em Saúde - SAFTEC, no período de 05/04/2014 até 31/12/2014, venho tempestivamente, apresentar os esclarecimentos quanto aos aspectos abordados pela Segunda Coordenadoria de Controle Externo – Gerência 2B dessa Egrégia Corte de Contas, constantes no processo TCE/010874/2015, alusivo ao Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, conforme ordem de serviço 097/2015.

DAS PRELIMINARES

I – Da Tempestividade

Inicialmente, cumpre-nos informar que fui notificado oficialmente, através do titular desta pasta, no dia 19 de janeiro de 2016. Tendo sido concedido, na oportunidade, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos



presentes esclarecimentos que contados da referida data tem-se como prazo final o dia 18 de fevereiro de 2016.

II – Do Pedido de Dilação de Prazo

Ainda em sede de preliminar, cumpre-nos registrar que em 17 de fevereiro de 2016 fora protocolado junto a esta Ilustre Corte, correspondência, na qual consta solicitação de dilação do prazo inicialmente concedido, cujo prazo finda-se em 27 de abril de 2016.

Logo, tempestiva é a presente manifestação.

Da Metodologia Usada para apresentar Justificativas e Esclarecimentos as observações Constantes no Relatório de Inspeção

A metodologia usada para formalização dos esclarecimentos foi pautada na Lei orgânica e no Regimento Interno desta Corte de Contas, que possibilita a reunião em documento único de todas as justificativas e esclarecimentos dos notificados.

Esclarecimento ao resultado da inspeção

A questão da “Judicialização da Saúde” é um problema enfrentado pela União, pelos estados e por grande parte dos municípios brasileiros. Tanto que em 2010, o próprio CNJ publicou a Recomendação n. 31 que, considerando o volume processual de centenas de milhares de processos em saúde, teve como objetivo orientar os tribunais na adoção de medidas que subsidiem os magistrados para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde pública.

Esta recomendação considerou: que os medicamentos e tratamentos utilizados no Brasil dependem de prévia aprovação pela ANVISA, na forma do art. 12 da Lei n. 6.360/1976 c/c a Lei n. 9.782/1999, as quais objetivam garantir



a saúde dos usuários contra práticas com resultados ainda não comprovados ou mesmo contra aquelas que possam ser prejudiciais aos pacientes e, as reiteradas reivindicações dos gestores para que sejam ouvidos antes da concessão de provimentos judiciais de urgência e a necessidade de prestigiar sua capacidade gerencial, às políticas públicas existentes e a organização do sistema público de saúde.

Desse modo, o CNJ estimulou que os tribunais, entre outras medidas, celebrem convênios que objetivem disponibilizar apoio técnico composto por médicos e farmacêuticos para auxiliá-los na apreciação das questões clínicas apresentadas pelas partes, observadas as peculiaridades regionais. Além disso, estabeleceu que os magistrados: procurem instruir as ações, tanto quanto possível, com relatórios médicos, com descrição da doença, inclusive CID, contendo prescrição de medicamentos, com denominação genérica ou princípio ativo, produtos, órteses, próteses e insumos em geral, com posologia exata; evitem autorizar o fornecimento de medicamentos ainda não registrados pela Anvisa, ou em fase experimental, ressalvadas as exceções expressamente previstas em lei; ouçam, quando possível, preferencialmente por meio eletrônico, os gestores, antes da apreciação de medidas de urgência; incluam a legislação relativa ao direito sanitário como matéria no programa de direito administrativo dos respectivos concursos para ingresso na carreira da magistratura, além de incorporar o direito sanitário nos programas dos cursos de formação, vitaliciamento e aperfeiçoamento de magistrados; promovam visitas dos magistrados aos Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde, bem como às unidades de saúde pública ou conveniadas ao SUS, dispensários de medicamentos e a hospitais habilitados em Oncologia como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon) ou Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Cacon).

Com efeito, neste últimos anos, foram realizados inúmeros debates, seminários, congressos e ações dos poderes judiciário e executivo em todas as esferas para discutir esse tema de grande complexidade e de solução extremamente difícil visto que o custo com a saúde aumenta ano a ano devido



a uma série de fatores como: o aumento da expectativa de vida dos cidadãos e com ela o aumento de uma série de doenças relacionadas à idade; a descoberta e necessária incorporação de novas tecnologias, muitas vezes de altíssimo custo - **basta ver que há usuários do SUS que têm tratamento determinado pela justiça que chega a custar milhões de reais por ano, para um único paciente.** Em algumas situações os recursos utilizados para o tratamento medicamentoso de alguns, poucos pacientes, seriam suficientes para atender à toda a demanda de medicamentos da atenção básica de toda a população do nosso Estado.

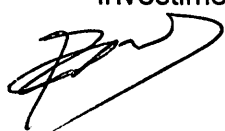
Esta situação é ainda mais agravada pelo fato das demandas de usuários do SUS serem, não apenas por medicamentos, mas também, por uma série de outras tecnologias como exames, próteses, órteses, implantes e outros tipos de tratamento como a internação domiciliar, internação em Uti's que necessitam de equipamentos cada vez mais sofisticados, complexos e de alto custo.

Para atender à demanda crescente por serviços, materiais, equipamentos, insumos e medicamentos dos cidadãos da Bahia que recorrem ao SUS, foram realizados pela SESAB, nos últimos anos, muitos investimentos como: os novos hospitais – regionais de Juazeiro, Irecê, Santo Antônio de Jesus (com o Centro de Referência em Queimados), o Hospital Estadual da Criança em Feira de Santana e o Hospital do Subúrbio.

Foram realizadas, também, reforma e ampliação de diversas unidades próprias e de municípios, criação de Unidades de Pronto Atendimento (UPAS 24 horas) e o SAMU 192 com mais de 250 municípios cobertos. Foram constituídas, ainda mais de 500 Unidades de Saúde da Família – USF.

Foram realizadas, ainda, inúmeras outras ações com o intuito de atender às demandas de saúde da população. Todas elas com custo financeiro, mas extremamente necessárias para atender às necessidades de saúde da população.

Na área da Assistência Farmacêutica também foram muitos os investimentos em: contratação de mais de 200 farmacêuticos para atender a



demandas do interior do estado e de unidades da Capital e do Nível Central; reestruturação da Cefarba, que passou a funcionar em um galpão com melhores condições para armazenamento dos medicamentos; organização dos fluxos para atendimento às demandas judiciais e por medicamentos de alto custo; criação do Centro de Informações Sobre Medicamentos – CIMBAHIA, que tem por finalidade oferecer informações técnicas sobre os medicamentos e seu uso; capacitação de farmacêuticos e prescritores através de cursos de especialização e de uso racional de medicamentos além da criação do Núcleo de Ações Judiciais e implantação do PGENET, além de inúmeras outras ações visando o uso racional de medicamentos.

Entende-se assim que a frustração do planejamento orçamentário feito pelo Fesba, relativo às ações da Assistência Farmacêutica, deveu-se à visão de todas as demandas da SESAB nas suas diversas áreas. Essa situação ocorreu devido às necessidades de saúde crescerem de forma exponencial sem o acompanhamento do crescimento dos recursos disponíveis na mesma medida. Com efeito, foram atendidas diversas demandas de vigilância sanitária, da rede hospitalar, da atenção básica, de recursos humanos e diversas outras necessárias á saúde da população.

Sendo assim, entendemos que foram realizados todos os esforços no sentido de buscar a melhoria constante dos serviços públicos de saúde, sob gestão estadual, ofertados à população. Ainda há muito o que ser feito para atingir esse objetivo e sabemos que os atuais gestores da SESAB estão realizando esforços no sentido de adotar providências para sanear falhas apontadas no relatório desta Auditoria e outras existentes assim como, também, buscam modernizar e melhorar ainda mais a gestão da saúde.


 Roberto Santos Barros